

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

A(o) Doutor(a) Filipe Bossay Ilhesca, D. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Bauru - SP, nos termos dos arts. 879 e seguintes do Código de Processo Civil e Resolução 236/16 do Conselho Nacional de Justiça, faz saber a todos que será realizado Leilão Judicial Eletrônico do(s) bem(ns) abaixo descrito(s). Os lances serão captados, exclusivamente, pela plataforma eletrônica www.webleiloes.com.br, sendo conduzido pelo Leiloeiro Oficial Tiago Tessler Blecher e/ou na impossibilidade deste, pelo leiloeiro Paulo Francisco Antonio Casale Lauro.

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

PROCESSO Nº 0009030-40.2023.8.26.0071

AÇÃO: Cumprimento de Sentença

EXEQUENTE(s): Liggia Christina Barbosa de Oliveira

EXECUTADO(s): André Luiz Gomes

TERCEIRO(s): Prefeitura Municipal de Bauru/SP

DÉBITO DOS AUTOS: Nada consta.

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS: Nada consta.

RECURSOS PENDENTES DE JULGAMENTO: Nada consta.

BEM(NS)

DESCRIÇÃO DO BEM: Dois imóveis residenciais, ambos com as mesmas plantas e características, inserido em um terreno com 193,00 m2 e contém uma área construída de 103,91 m2. O imóvel é constituído de duas construções iguais, contendo: 1 garagem; 1 sala; 1 cozinha; 1 circulação; 1 banheiro (BWC); 1 dormitório e 1 suíte, localizado na Rua Vitória, nº 10-05 e 10-15 - Jd. Gerson França, nesta cidade de Bauru -SP, ambos fazendo parte da mesma matrícula. **Contribuinte nº 40578001.**

OBSERVAÇÃO: As partes eram casadas e adquiriram o imóvel em 20 de setembro de 2018 (R.5), e procedeu à demolição da casade tábuas sob o nº 10-9 da Rua Vitória (av.6, de 25/01/2019), se divorciaram sendo o imóvel atribuído na proporção de 50% para cada um (Av. 7 e R.8 de 09/12/2019).

PROPRIEDADE OU DIREITOS: Propriedade.

MATRÍCULA IMOBILIÁRIA: 127.681 - 2º CRI de Bauru/SP.

ÔNUS: Nada consta.

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: Constatam débitos tributários até a data de confecção deste edital no importe de R\$3.473,90 (dezembro/2025) - Fls. 208. Em caso de arrematação, os débitos tributários sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, nos termos do art. 130, parágrafo único, do CTN.

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$350.000,00 (setembro/2024) - Fls. 76/145.

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$380.302,52 (maio/2026), que será atualizado à época da alienação, conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP, no auto de arrematação.

DO LEILÃO

PRAÇA ÚNICA: De 10/06/2026 às 14:00 até 01/07/2026 às 14:00 mínimo de 100% (cem por cento) do valor de avaliação.

CONDIÇÕES DE VENDA: O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), em caráter "ad corpus", sem garantia, cabendo ao interessado verificar previamente suas condições.

COMO PARTICIPAR: Os interessados deverão se cadastrar no site www.webleiloes.com.br e enviar a documentação exigida. Os lances serão ofertados exclusivamente pela plataforma. Caso seja registrado novo lance dentro dos três minutos anteriores ao encerramento, o prazo será automaticamente prorrogado por mais três minutos, garantindo igualdade de oportunidade a todos os participantes.

PAGAMENTOS: Através de guia de depósito judicial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do encerramento da praça, que será enviada pelo leiloeiro, via e-mail. O leiloeiro fará jus à comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga diretamente pelo arrematante, não estando incluída no valor do lance.

PARCELAMENTO: Pagamento de ao menos 25% do lance à vista, com o saldo em até 30 (trinta) meses, art. 895, incisos I e II do CPC. A proposta de pagamento à vista terá sempre preferência sobre as propostas parceladas, art. 895, §7º do CPC.

DO INADIMPLEMENTO: Em caso de inadimplemento ou desistência imotivada do arrematante/proponente, será aplicada multa de 5% sobre o valor da arrematação, em favor do leiloeiro. O leiloeiro poderá emitir título de crédito, promovê-lo a protesto e executá-lo, nos termos do art. 39 do Decreto nº 21.981/32.

PROPOSTAS: Caso o bem não seja arrematado durante o 1º e 2º leilão, fica autorizada a captação de propostas pelo prazo de 10 dias após o encerramento do 2º leilão, sendo submetidas à apreciação do Juiz.

MEAÇÃO: Nos termos do art. 843 do CPC, tratando-se de alienação judicial de bem indivisível, a quota-parte do coproprietário ou cônjuge alheio à alienação judicial de bens recairá sobre o produto da alienação. O coproprietário ou cônjuge não executado terá preferência na arrematação, em igualdade de condições.

SUSTAÇÃO/CANCELAMENTO: Nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução nº 236/2016 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s) ou suspensa(s) após a publicação do edital — inclusive por pagamento, remissão ou acordo — o executado deverá reembolsar as despesas comprovadas, incluindo a comissão do leiloeiro, fixada em 5% do valor destinado à satisfação da execução. Se tais atos ocorrerem após a arrematação, será devida ao leiloeiro comissão de 5% sobre o valor arrematado. O ressarcimento, de responsabilidade exclusiva do executado, poderá ser garantido por penhora do próprio bem.

INTIMAÇÃO/PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Presumem-se intimadas as partes e demais interessados por meio deste edital, quando não for possível a intimação no endereço dos autos ou na pessoa de seus procuradores, sendo dispensada a intimação pessoal. O presente instrumento vale como Edital de Intimação de Hasta Pública, nos termos dos arts. 274, parágrafo único, e 889, parágrafo único, do CPC.

São Paulo, 07 de maio de 2026.

Dr.(a) Filipe Bossay Ilhesca
Juiz (a) de Direito